

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COUNTRY BEAT LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.”

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT**, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COUNTRY BEAT LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **COUNTRY BEAT LTDA**, para a prestação do serviço de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COUNTRY BEAT LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **57.323.201/0001-47**, no valor global de **R\$**



240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), COUNTRY BEAT LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT